



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01065 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD27458F978EF40C44E9EF691E0EC71B

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023.
- DECRETO Nº 02 E 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros

18/01/2023 09:54

SEI/TRE-BA - 2226640 - TERMO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO - PRE/ZE-119

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 119ª Zona Eleitoral e o Município de Nova Redenção-BA, visando ao atendimento ao eleitor dos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 119ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Andaraí, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **Exmo. Sr. DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.327.438 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.639.824-96, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita, **Exma. Sra. GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 0229785778 - SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.725.585-04, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.440/2015 e TRE/BA n.º 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 119ª Zona Eleitoral, no Município de Nova Redenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 29 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, incluídos mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;

https://sei.tre-ba.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2367233&infra_sist... 1/4

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

18/01/2023 09:54

SEI/TRE-BA - 2226640 - TERMO

- c. Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas.

I. Caberá ao JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL:

- a. Fornecer todas as orientações e condições necessárias ao bom desempenho de suas responsabilidades;
- b. Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- c. Fiscalizar os serviços da presente avença no que tange aos seus servidores e aos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 01 (um) servidor e/ou prestador de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores (atendente).

Parágrafo primeiro – Os servidores e prestadores de serviço disponibilizados deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL**, os servidores e prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os prestadores de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 119ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

Parágrafo sexto – Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 12 da Resolução TSE nº 23.440/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado(s) no Centro, em Nova Redenção.

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

https://sei.tre-ba.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2367233&infra_sist... 2/4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

18/01/2023 09:54

SEI/TRE-BA - 2226640 - TERMO

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica vigorará pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2025, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, podendo qualquer das partes propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização do Presidente do TRE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Andaraí/Nova Redenção, 01 de janeiro de 2023.

Assinatura Eletrônica

Juiz Eleitoral da 119ª Zona

Prefeita do Município de Nova Redenção

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

https://sei.tre-ba.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2367233&infra_sist... 3/4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

18/01/2023 09:54

SEI/TRE-BA - 2226640 - TERMO

RG: _____

Assinatura : _____

NOME: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Dilermando de Lima Costa Ferreira, Juiz Eleitoral**, em 11/01/2023, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2226640** e o código CRC **22538A6C**.

0000261-05.2023.6.05.8119

2226640v2

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 03, 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão de licitação

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear, a Comissão de licitação da prefeitura de Nova Redenção – BA.

Titulares:

Gelsina Carneiro dos SantosPresidente

Josevaldo Almeida dos SantosMembra

Vitor Rangel Azevedo Santana .. Membro

Suplentes:

Franclin Souza Silva Almeida

Luciene dos Santos Teixeira

Art. 2º - o presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura municipal e na câmara municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023

Art. 4º Revogam -se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.

PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 03, 02 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a equipe de servidores para atuarem nas Licitações modalidade Pregão do Município Nova Redenção – Ba.

ACASSIO KENEDY ROSARIO DOS SANTOS.....PREGOEIRO

JOSEVALDO ALMEIDA DOS SANTOSASSISTENTE

GELSINA CARNEIRO DOS SANTOSASSISTENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a a 02 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com